



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região - Recife

MED 001147.2015.06.000/6

PARTE 2: BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.,
CORPVS- CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA, PRESERVE
SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, PROSEGUR NORDESTE
SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, SINDICATO DAS EMPRESAS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATA DE AUDIÊNCIA n.º 51036.2015

Às 14h52min do dia 08 de junho de 2015 (08/06/2015), na sede do Ministério Público do Trabalho em Recife, sob a presidência do Exmo. PROCURADOR DO TRABALHO, Doutor Jose Laízio Pinto Júnior, realizou-se audiência nos autos do MED 001147.2015.06.000/6.

Para representar BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, presente o Dr André Azevedo, OAB/PE n. 15.618.

Para representar a CORPVS- CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA, presente o Sr Hélio Lima Nogueira, CPF n. 081.149.193-53, assistido pelo Dr Fernando Antônio Benevides Ferrer, OAB/PE n. 1406-A.

Para representar PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, presente o Dr Emanuel Bezerra Correia, OAB/PE n. 12.177.

Para representar a PROSEGUR NORDESTE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, presente a Sra Andrea Coutinho, OAB/PE n. 17.498.

Para representar o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, compareceu o Sr Kleber Oliveira, CPF n. 035.271.834-00, assistido pelo Dr Emanuel Bezerra Correia, OAB/PE n. 12.177.

Para representar o SINDESV, presente o Sr José Inácio Cavalcanti de Souza, CPF 268.847.554-15, Presidente, Sandro José Alves, CPF 707.260.354-91 e Inácio Ferreira de Mendonça Irmão, CPF 373.280.264-72, dirigentes, assistidos pelo Dr Francisco Frago, OAB/PE n. 10.506.

INSTALADA A AUDIÊNCIA.

Pelo ordem, o Sr Procurador relatou o objetivo da audiência, obtendo do SINDESV cópia da ata administrativa relativa a audiência feita em 09.04.2015, na SRTE/PE, versando a controvérsia sobre a extensão dos trabalhadores que seriam abrangidos pela redação do item (1) daquela ata, que trata do reajuste salarial e cuja redação é a seguinte:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região - Recife

"1) Reajuste salarial de 10% (dez por cento) linear para todos os trabalhadores, sendo em relação aos que exercem a função de escolteiro em Pernambuco e Alagoas, o reajuste é de 11% (onze por cento);"

O Sr Procurador colheu da representação profissional a interpretação desse item a ser contemplado no instrumento coletivo. No entendimento da representação profissional, a interpretação do item em tela, resultaria na aplicação do índice de 10%, de forma linear, a todos os trabalhadores da base, salvo aqueles que tem a função de escolteiro em Pernambuco e em Alagoas, que fariam jus a um reajuste de 11%, entendimento, inclusive, defendido em assembleia de trabalhadores.

Em seguida, o Sr Procurador passou a ouvir a representação patronal, cuja interpretação acerca da cláusula em comento e que foi objeto da negociação diz respeito a concessão de um reajuste de 10% sobre os pisos salariais das funções, como motoristas, fiéis, condutores e de tesouraria. Já aqueles que percebem salários acima do piso, porém, inferiores a R\$4.500,00, como por exemplo, os encarregados, os supervisores, os coordenadores, os inspetores, etc, o reajuste que foi acolhido foi de 7,68%. Já para aqueles trabalhadores que percebem acima do piso, como os gerentes, vigoraria a livre negociação. Aliás, ressaltam que, historicamente, o índice linear de aumento sempre foi concedido sobre os pisos e não para todos os trabalhadores, excetuando-se a tesouraria, que recebia reajuste pelo INPC.

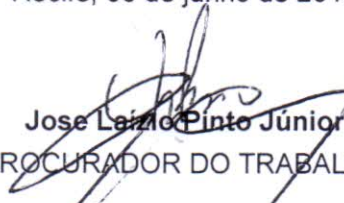
Resolveu o Sr Procurador suspender a audiência, designando sua continuidade para a data abaixo, ficando com a incumbência de apresentar as redações da cláusula objeto de controvérsia, a representação patronal até a próxima 4ª feira, 10.06.2015.

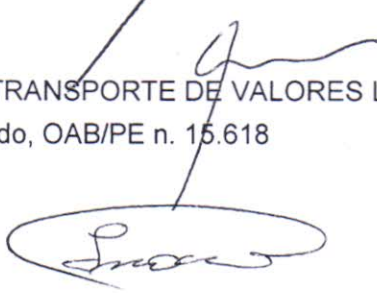
PRÓXIMA AUDIÊNCIA: 11.06.2015, ÀS 15h30. Cientes os presentes.

Necessitou ausentar-se os representantes da empresa CORPVS.

Nada mais havendo a acrescentar, concluiu-se o ato às 16h45min. Eu, Jose Laízio Pinto Júnior, PROCURADOR DO TRABALHO, lavrei esta ata, assinada por todos os presentes.

Recife, 08 de junho de 2015


Jose Laízio Pinto Júnior
PROCURADOR DO TRABALHO


BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
André Azevedo, OAB/PE n. 15.618

